

PORTARIA STJ/SAD N. 14 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Designa Gestor do Contrato STJ n. 84/2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o item 16.4.21, inciso VI, do Manual de Organização do STJ, instituído pela Instrução Normativa STJ n. 15, de 15 de outubro de 2018, e considerando o que consta do Processo STJ n. 012969/2018,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o titular da Seção de Inteligência e o seu substituto, respectivamente, como gestor e gestor substituto do Contrato STJ n. 84/2018, firmado com a empresa Berkana Tecnologia em Segurança Ltda., que tem por objeto o fornecimento de equipamento eletrônico: correlacionador omniespectral de frequências, assim como suporte técnico, licença de uso de *software* e transferência de conhecimento.
- Art. 2º São atribuições dos gestores, dentre outras consignadas no Manual de Gestão de Contratos:
- I Pautar sua atuação pela estrita observância da legalidade e da moralidade administrativas, tendo como referência o equilíbrio contratual e os interesses do STJ;
- II Efetuar minucioso exame do processo de contratação (edital e seus anexos, proposta da empresa, impugnações ao certame, manifestações do pregoeiro, da Assessoria Jurídica, da Secretaria de Controle Interno e das demais áreas técnicas) e do contrato;
- III Agendar e registrar em ata, em momento imediatamente anterior ao início da execução do objeto e, sempre que entender necessário, reunião com a empresa tendo por objetivo prestar esclarecimentos quanto às obrigações contratuais, ao cronograma de execução, às expectativas do STJ em relação aos serviços contratados e às situações que ensejarão aplicações de sanções;
- IV Proceder ao registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, juntando, tempestivamente, no processo de contratação. Comunicar as ocorrências à Secretaria de Administração que ensejarem aplicação de sanções, mediante documento circunstanciado, indicando a penalidade cabível:
- V Realizar a medição dos serviços prestados e atestar a sua execução ou recusar os que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, mediante imediata notificação formal da contratada:
- VI Receber e atestar as notas fiscais, observando se o documento corresponde ao CNPJ da contratada e do STJ e à medição atestada, e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à Secretaria de Orçamento e Finanças para liquidação e pagamento, juntamente com toda a documentação exigida no contrato, devidamente conferida;
- VII Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a fim de assegurar que o valor contratado não seja ultrapassado, informando à Secretaria de Orçamento e Finanças a necessidade de reforço ou cancelamento do saldo de empenho e de inscrição de restos a pagar, com vistas ao pagamento das obrigações financeiras não liquidadas no exercício; e
 - VIII Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual.
 - Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Kelson Ferreira Rocha**, **Secretário de Administração - Em Substituição**, em 10/01/2019, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Fonte: Boletim de Serviço do STJ, 11 jan. 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1476678 e o código CRC A87B11FD.

Fonte: Boletim de Serviço do STJ, 11 jan. 2019.